

LEI Nº 564/06

DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Fazenda - 01(um) servidor para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR – Padrão 11.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em substituição a servidora Fátima Luíza Marques de Vargas que pediu exoneração do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Sec. Munic. de Administração e Fazenda
2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-57 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabaí

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento